**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – LEI 13.019/14.**

João Monlevade, 11 de fevereiro de 2021.

**Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde

**OSC:** Lar São José Da Sociedade São Vicente De Paula, CNPJ: 18.267.179/0001-03.

**Objeto:** Colaborar com o bom funcionamento do abrigo para idosos do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula.

**Vigência:** 12 (doze) meses – 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022

**Valor Global:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**Dotação orçamentária**: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 532, FONTE 1.02

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.

Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula é uma instituição da sociedade civil de caráter filantrópico, que presta serviço de proteção especial, na modalidade Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009).

Fundado em dezembro de 1960 em João Monlevade, como o Asilo Lar José, situado na Rua Padre Eustáquio, no bairro Laranjeiras. Gerido pela Sociedade São Vicente de Paula, entidade civil beneficente e de assistência social, o asilo está vinculado ao Conselho Central São Bento.

Sendo uma das entidades mais antigas e respeitadas de João Monlevade, o Lar São José tem por finalidade a prática da assistência social e da promoção humana, atendendo, em regime de internato, pessoas idosas, proporcionando-lhes assistências como alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo a práticas religiosas e atividades de lazer.

Atualmente, o Lar São José é administrado por uma diretoria composta por presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, além de ter um Conselho Fiscal, no qual atuam três titulares e três suplentes. O mandato da diretoria é de dois anos.

A parceria, ora proposta, visa proporcionar apoio financeiro, no sentido de somar ações para fortalecer os trabalhos desenvolvidos em prol da **Instituição de Longa Permanência para Idosos** que atualmente, abriga cerca de 35 idosos.

O Lar São José é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. A OSC encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde e apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014 e Decreto 112/2018, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização da parceria.

Diante do exposto, e por ser a única Organização situada dentro do Município de João Monlevade com toda esta experiência e reconhecimento, entendemos haver motivação válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por **Dispensa de Chamamento Público**, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

**Mirellié Marcenes Santos**

**Secretária Municipal de Saúde**

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

***Laércio José Ribeiro***

Prefeito Municipal